



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página

PODER EXECUTIVO	1
CONTABILIDADE	1
ATAS	3
DECRETOS	5
PORTARIAS	8



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 1

PODER EXECUTIVO

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1532 MARÇO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, 685

45116290/0001-71

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1532 , DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1034

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	ENSINO INFANTIL				
180	12.365.0005.2029.0000		Manutenção do Ensino Infantil		19.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00		
	01		Tesouro				
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL				
02	05	03	FUNDO DE DES. MANUT. ENS. BÁSICO - FUNDEB				
201	12.361.0005.2032.0000		Manutenção do FUNDEB 40%		12.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 00		
	02		Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados				
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	CHEFIA DO EXECUTIVO				
16	04.122.0001.2002.0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		-4.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		Tesouro				
	110 000		GERAL				
18	04.122.0001.2002.0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		Tesouro				
	110 000		GERAL				
19	04.122.0001.2002.0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		-12.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		Tesouro				
	110 000		GERAL				
27	08.244.0003.2016.0000		Manutenção do Conselho Tutelar		-2.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		Tesouro				
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS				
33	04.122.0002.2003.0000		Manutenção das Atividades da Administração, Finanças e Suprim.		-3.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		Tesouro				
	110 000		GERAL				
40	04.122.0002.2069.0000		Propaganda e Publicidade		-5.000,00		
	3.3.90.39.90		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		Tesouro				
	110 000		GERAL				



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, 685

45116290/0001-71

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1532 , DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1034

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRA ESTRELA, 05 de março de 2021

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DC

Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico e na Secretária da Prefeitura Municipal Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º, Art. 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA-Secretário Municipal Administrativo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 3

ATAS

ATA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2020



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Praça Benedito Castreghini, 472 - Fone/Fax: (17) 3846-1219 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP
www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: centrodesaude@miraestrela.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (25/01/2021), foi publicada esta ata referente à Audiência Pública da Saúde do 3º Quadrimestre de 2020. Neste quadrimestre, excepcionalmente, devido à pandemia do Coronavírus que exigiu medidas de isolamento social, sendo necessário evitar aglomerações, a audiência pública em questão foi realizada de forma virtual, sendo gravado um vídeo, com apresentação de slides com informações do 3º quadrimestre, sendo apresentado por mim, Luciana Boschiglia Pinotti da Silva, Diretora Municipal de Saúde. O vídeo da audiência pública foi publicado na página eletrônica do Município de Mira Estrela, qualquer pessoa poderia através do e-mail: contabilidade@miraestrela.sp.gov.br, fazer seus questionamentos, sanar suas dúvidas ou dar sugestões referentes à audiência. A Diretoria Municipal de Saúde protocolou ofício no dia 15 de Janeiro na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Mira Estrela comunicando como seria realizada a audiência pública de saúde, dando todos os detalhes acerca do funcionamento. O vídeo obteve 20 visualizações até o momento, atingindo seu objetivo, que era de transparecer os atos e a situação financeira do município. No vídeo apresentei slides com todos os procedimentos, serviços oferecidos e ações realizadas pela Unidade Básica de Saúde. Foi explanado também o Demonstrativo Orçamentário da Saúde, deixando claro o percentual de aplicação dos recursos próprios de 22,7%, estando de acordo com a Constituição federal. Com relação aos questionamentos e dúvidas a Diretoria Municipal de Saúde, através do e-mail disponibilizado não recebeu nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, Luciana Boschiglia Pinotti da Silva, Diretora Municipal de Saúde.

Mira Estrela, 29 de janeiro de 2021.


Luciana Boschiglia Pinotti da Silva
Diretora Municipal de Saúde



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 4

PARECER DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2020



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Praça Benedito Castreghini, 472 - Fone/Fax: (17) 3846-1219 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP
www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: centrodesaude@miraestrela.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: PRESTAÇÃO DO GESTOR
GESTORA: Luciana Boschiglia Pinotti da Silva**

DATA: 25/01/2021

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2020 (Setembro, Outubro, novembro e Dezembro).

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

MUNICÍPIO: MIRA ESTRELA - SP

FINALIDADE: SUBSÍDIO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO GESTOR PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ART. 12, LEI Nº 8689/93)

CONSTATAÇÃO: Verificou-se, nos documentos contábeis e de pessoal que as despesas com servidores foram efetuadas na forma legal.

Na referência a documentação contábil, firmado pelo Técnico em Contabilidade Sr. Washington Luiz Cobacho, datada de 18/01/2021, verificou-se valor total de R\$ 5.603.724,79 dos impostos próprios e transferidos do governo Estadual e Federal até o terceiro quadrimestre de 2020. Valor total das despesas liquidadas em saúde com recursos próprios no terceiro quadrimestre de 2020 foi de R\$ 3.452.443,07 que apresentou 22,07% aplicados em saúde, em relação às receitas de impostos arrecadadas bem acima dos 15% como o mínimo de aplicação pela Constituição Federal. Os documentos disponíveis indicam que inexistem distorções quanto a tais despesas, ressalvando eventual erro material.

Quanto aos procedimentos verificou-se sua diversidade com atendimentos locais, Atendimentos médicos e de enfermagem, trabalhos da Equipe do ESF e NASF, da Equipe Municipal de Controle de Vetores, atuação da Vigilância Sanitária quanto à coleta do Pró-Água, encaminhamentos para especialidades e outros.

Conclusão: Tudo verificado, o **PARECER** é pela aprovação dos procedimentos e ações da saúde no município de Mira Estrela, terceiro quadrimestre de 2020, sob censura e eventuais atos pendentes.

Mira Estrela, 25 de janeiro de 2021.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 5

DECRETOS

DECRETO Nº 1533-2021 - CORONA VIRUS - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS 2

DECRETO N.º 1.533, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre o regramento dos serviços dos Setores Públicos Municipais de Mira Estrela e dá outras providências)

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

DECRETA:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.425, de 17 de Abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Mira Estrela -SP);

CONSIDERANDO a projeção de evolução da doença e o aumento de casos no município, bem como a necessidade de dirimir o contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o contido na Ata n.º 01, datada de 05 de Março de 2021, da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 de Mira Estrela, nomeada pela Portaria n.º 7.069, de 05 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO recente pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo declarando a reclassificação de todo estado na fase vermelha;

CONSIDERANDO a inexistência de hospital em nosso Município, dependendo de vagas de internação em hospitais da Região;

CONSIDERANDO, ainda, que o município pode adotar medidas mais restritivas para evitar o colapso do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO, enfim, que o sistema de saúde do município já se encontra sobrecarregado:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados neste Decreto, o funcionamento dos setores prestadores de serviços da esfera pública municipal:



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 6

§ 1º - Do Setor de Saúde:

I – As atividades de atendimento ao público em caráter de urgência, permanecerão funcionando normalmente (consultas, exames, vacinas, curativos, distribuição de medicamentos e serviços de transporte de pacientes);

II- Quanto as consultas serão agendadas apenas os casos de urgências, inclusive os exames laboratoriais apenas de urgências.

III- As atividades de orientações de Grupos continuarão suspensas;

V- Caberá ao setor de Saúde adequar o horário de trabalho dos servidores, para fins de redução do número de funcionários no local;

§2º- Do Setor da Educação:

I- As Aulas da Rede Pública Municipal de Ensino serão suspensa na forma presencial, adotando o sistema remoto;

II- As aulas da Rede Pública Estadual de Ensino serão suspensa na forma presencial, adotando o sistema remoto;

III- Caberá ao setor de Educação promover a escala de funcionários para fins de redução do número de pessoas nos ambientes

§ 3º- Do Paço Municipal:

I- O local permanecerá de portas fechadas com expediente contínuo sem atendimento ao público;

II- Protocolos deverão ser agendados pelo telefone 17-38461163;

§ 4º- Almojarifado:

I- As atividades permanecerão contínuas, pois trata-se de manutenção de serviços essenciais;

§ 5º- Turismo:

I- As atividades da Praia Fluvial permanecem fechadas, exclusive o embarque e desembarque de barcos para pescadores;

II- As atividades da Trilha Ecológica permanecem fechadas;

§ 6º- Cultura:

I- As atividades da Biblioteca Pública Municipal permanece suspensa;

II- As atividades na Área de Lazer/Piscina e Centro de Convivência permanecem suspensa;

§ 7º - Velório/Cemitério:



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 7

I- As atividades permanecem regulamentadas pela Portaria nº 02/2020 do Setor da Saúde.

§ 8º - Agricultura:

I- Os atendimentos de expediente permanecem normalmente, as visitas domiciliares para atendimento veterinários somente em casos de urgência;

Art. 2º - Os serviços de expedientes (solicitação de certidões, informações, requerimentos, Alvarás e outros), deverão ser requisitados por meio eletrônico no email: secretaria@miraestrela.sp.gov.br, para demais atendimentos pelo telefone 17-38461163.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 09 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7112-2021- DESIGNA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PORTARIA N.º 7.112, 08 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre designação do Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art. 1.º - Designar o Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei Municipal n.º 330/2002, nos termos do artigo 3º, os seguintes membros e suplentes:

I - três representantes dos Setores da Prefeitura Municipal, sendo:

a) 01 Representante do Setor de Assistência Social;
- membro: Gláucia Milena Sagioneti Lopes
- suplente: Eliza Cristina Baroni Adami

b) 01 Representante do Setor de Saúde;
- membro: Luciana Boschiglia Pinotti da Silva
- suplente: Keila Cristina dos Santos Lopes

c) 01 Representante do Setor da Cultura.
- membro: Antônia Márcia Fiori
- suplente: Suzana Bernardes de Oliveira

II – três representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 Representante da Associação dos Produtores Rurais;
- membro: Wilson Antônio Sastre
- suplente: Donizete Dias

b) 01 Representante do setor do Comércio;
- membro: Rodrigo Sagioneti
- suplente: Vitor A. do Prado Silveira

c) 01 Representante do Grupo de terceira idade.
- membro: Antônia Soares Santana Vidal
- suplente: Francisco Gianini

Art. 2º - O exercício do Conselho Municipal do Idoso, designado no artigo 1.º, terá duração de 02 (dois) anos, sendo suas funções gratuita, consideradas porém de relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 6.147, de 17 de Outubro de 2018.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 15, Quarta-feira, 10 de Março de 2021 - Página 9

Prefeitura Municipal de Mira Estrela, 09 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Sec. Municipal Administrativo